



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**  
**CONTRATO Nº 052/LIC/2017**  
**ADITIVO Nº 018 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**TERMO DE ADITIVO Nº 018**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representado pela Prefeita a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF sob o nº 008.093.314-97 e RG sob o nº 949.007 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, Residente domiciliado na Rua Larfaete v d oliveira, N°97, bairro centro, Pesqueira -PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, resolvem celebrar o Décimo Oitavo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação de vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de prorrogações e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, diante da continuidade na prestação do serviço de porteiros nos Prédios e Escolas do Município;

**CONSIDERANDO** que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa na Prestação de Serviços de Porteiros, para Prefeitura e Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 e Ordem de Serviço em 17 de maio de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento devido o fim da vigência do contrato, com fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**



O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supra citada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.

Portanto fica a nova vigência do contrato fica de 01 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 o Contrato e demais Termos de Aditivos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES**

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 17 de maio de 2017, prorrogando pelo 2º termo aditivo até 17 de maio de 2019, prorrogado pelo 6º termo de aditivo até 17 de maio de 2020, prorrogado pelo 12º termo de aditivo até 31 de dezembro de 2020, **prorrogado pelo 18º termo de aditivo até 31 de dezembro de 2021**, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R\$ 916.272,00 (Noventos e dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

ITEM	SECRETARIAS	QUANT PORTE IROS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$
1	Secretaria de Governo	05	1.818,00	9.090,00	109.080,00
2	Secretaria de Administração	05	1.818,00	9.090,00	109.080,00
3	Secretaria de Agricultura	05	1.818,00	9.090,00	109.080,00
4	Secretaria de Educação	27	1.818,00	49.086,00	589.032,00

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/LIC/2017 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento do Município do ano corrente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

É eleito o foro da Comarca de Pesqueira- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo.

Pesqueira, 23 de dezembro 2020.

  
MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE  
CONTRATANTE

  
JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR  
J NEVES DE SOUSA JÚNIOR-ME  
CONTRATADA



Testemunhas:

NOME: Opel Rodrigues  
CPF: 486.050.554-00

NOME: Sâmela Costa de Albuquerque  
CPF: 119.313.044-16